



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SÃO VICENTE – FARMÁCIA BÁSICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Sistema de Registro de Preços para a
contratação de empresa para o
fornecimento de medicamentos e material
hospitalar.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, especificados no ANEXO I deste edital, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 23/09/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, constante no anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos:



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

2.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os produtos deverão ser entregues, na Farmácia do Hospital São Vicente, localizado a Rua Antonio Gomes n° 386, em São Vicente do Sul – RS, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.
- b) Horário de entrega: das 8:00 até às 12:00h e das 13:30 as 16:00h;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** do dia **23/09/2013**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

5.4.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado. Deverá obedecer a especificação técnica constante no anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: **caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/ 100ml, etc.**).

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro) dígitos** após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **23/09/2013** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. à 8.1.7 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail compras.pmsvs@gmail.com, em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

8.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.
- c) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, **para medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

8.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, fica obrigado a comprovar no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.1.6. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

8.1.7 – São partes integrantes deste edital os anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta.
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores.
- c) ANEXO III - Termo de Registro de Preços
- d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras.pmsvs@gmail.com.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n.º (55) 3257 –2897. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.4 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

03.01.10.301.00106.2.046(245) Manutenção Farmácia Básica Municipal-Mat.de Consumo
08.02.10.302.00106.2.059(268) Manutenção Farmácia Hospital c/recursos-Mat.de Consumo
08.03.10.301.00106.2.050(282) Recursos do PAB Farmácia Básica-Material de Consumo
08.05.10.301.00034.2.090(749) Programa Farmácia Básica-Material de Consumo
08.05.10.301.00034.2.090(750) Programa Farmácia Básica-Material de Consumo
08.05.10.301.00034.2.090(751) Programa Farmácia Básica-Material de Consumo
08.05.10.301.00034.2.090(752) Programa Farmácia Básica-Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela Farmácia do Posto de Saúde Central, desde que não haja impedimento legal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

15.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado deixar de ser entregue.

15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do sub-item 12.2, acarretará as penalidades previstas no sub-item 15.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**, e órgãos a ela subordinados.

16.4. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação/requisição dos mesmos.

16.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos autorizados pelo Governo Federal.

16.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

16.9. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: compras.pmsvs@gmail.com.

16.14. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Edital.

16.15 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO
CEP 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

São Vicente do Sul, 04 de setembro de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado em ____-____-_____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS N° 82.156



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Marc a	Valor de referênc ia	Valo r total
1;	ACEBROFILINA 50MG/ML 120ML	1000	frasco		8,89	
2;	ACICLOVIR 200MG	5000	comprimido		1,2509	
3;	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	300000	comprimido		0,085	
4;	ACIDO FÓLICO 5MG	5000	comprimido		0,138	
5;	ACIDO NALIDÍXICO 500 MG	5000	comprimido		0,7955	
6;	ACIDO NALIDÍXICO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	1000	frasco		6,04	
7;	ÁCIDO PIRACÉTICO 5% LITRO	5000	frasco		98,00	
8;	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ML	2000	ampola		2,3754	
9;	ADALIMUMABE 40 MG SOL INJ CT 2 BL X SER X 0,8 ML + SIST APLIC PLAST (PEN) + ENV LENÇO COM ALCOOL (CAP)	1000	ampola ou frasco		3.896,84	
10;	ADENOSINA 6 MG/ 2ML INJETÁVEL	2000	ampola		4,945	
11;	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETÁVEL	10000	ampola		0,1864	
12;	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	1000	ampola		5,00	
13;	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	5000	frasco		6,20	
14;	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML PARA ASSEPSIA DE PELE	5000	frasco		9,80	
15;	ÁLCOOL GEL FRASCO DE 800 MG	5000	frasco		12,20	
16;	ALENDRONATO SÓDICO, COMPRIMIDO 10 MG	5000	comprimido		0,7863	
17;	ALFAEPOETINA 4.000UI (FA)	5000	ampola		120,61	
18;	ALOPURINOL 300 MG	10000	comprimido		0,19	
19;	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE	1000	frasco		7,06	
20;	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	1000	frasco		6,74	
21;	AMICACINA 100 MG	1000	ampola		0,864	
22;	AMINOFILINA 100 MG	10000	comprimido		0,0915	
23;	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	1000	ampola		0,7732	
24;	AMIODARONA 50 MG/ML 2 ML	1000	ampola		1,98	



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

25;	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000 MG + 200 MG INJETÁVEL	1000	ampola	7,80
26;	AMOXICILINA 50 MG/ML	1000	frasco	3,2506
27;	AMOXICILINA 500 MG	5000	comprimido	0,149
28;	AMPICILINA 1 G	1000	ampola	0,94
29;	AMPICILINA 500 MG	1000	ampola	1,30
30;	AMPICILINA 500 MG	10000	comprimido	0,208
31;	ANLÓDIPINO 5 MG	10000	comprimido	0,04
32;	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250ML	1000	frasco	12,00
33;	ATENÓLOL 100 MG	10000	comprimido	0,05
34;	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	10000	comprimido	0,748
35;	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	10000	comprimido	0,748
36;	ATROPINA 0,25 MG/ML	1000	ampola	0,3738
37;	AZATIOPRINA 50MG	5000	comprimido	0,8048
38;	BACLOFENO 10 MG	5000	comprimido	0,70
39;	BALÃO DO CARRO DE ANESTESIA DE 3 LITROS	100	unidade	120,00
40;	BECLOMETATASONA, DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 µG	5000	frasco	48,00
41;	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	1000	ampola	1,309
42;	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5000 UI	1000	ampola	1,80
43;	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI+ 100.000 UI INJETÁVEL	1000	ampola	1,15
45;	BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG	1000	ampola	3,80
46;	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1000	ampola	0,49
47;	BIPERIDENO 2 MG	50000	comprimido	0,101
48;	BIPERIDENO 5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	1000	ampola	2,10
49;	BROMAZEPAM 3 MG	1000	comprimido	0,16
50;	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025 MG/ML	1000	frasco	1,28
51;	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	1000	frasco	2,3855
52;	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50 MCG 120 DOSES	1000	frasco	23,50
53;	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10000	comprimido	0,44
54;	CAPTÓPRIL 25 MG	30000	comprimido	0,031
55;	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ ML	500	frasco	3,27
56;	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG CACO 3 + 400 UI	10000	comprimido	1,899
57;	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	5000	comprimido	0,1989
58;	CARISOPRODOL + ASSOCIAÇÕES	2000	comprimido	0,289
59;	CARVÃO ATIVADO 50 MG	1000	comprimido	3,15
60;	CASSI ANGUSTIFÓLIA VAHL 400MG + ASSOCIAÇÃO TIPO TAMARINE GELEIA	5000	frasco	52,97
61;	CEFADROXIL 500 MG	1000	comprimido	1,88
62;	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	10000	frasco	4,3456
63;	CEFALEXINA 500 MG	10000	comprimido	0,3,16
64;	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	1000	ampola	2,45



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

65;	CEFEPIMA 1 G	1000	ampola		5,03
66;	CEFTRIAXONA 1 G INTRAVENOSA	1000	ampola		2,88
67;	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	500	ampola		6,11
68;	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSO	2000	ampola		3,92
69;	CICLOSPORINA 25 MG	10000	comprimido		1,60
70;	CICLOSPORINA 50 MG	10000	comprimido		3,00
71;	CILOSTAZOL 100 MG	10000	comprimido		0,4963
72;	CILOSTAZOL 50 MG	10000	comprimido		0,5773
73;	CIMETIDINA 150MG/ML	1000	ampola		0,5998
74;	CIMETIDINA 200MG	1000	comprimido		0,08
75;	CINARIZINA 75 MG	10000	comprimido		0,0911
76;	CIPROFLOXACINO 250 MG/ML	1000	ampola		7,15
77;	CIPROFLOXACINO 500MG	10000	comprimido		0,163
78;	CITALOPRAM 20MG	10000	comprimido		1,2163
79;	CITRATO DE SILDENAFILA	10000	comprimido		4,90
80;	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO	1000	frasco		17,97
81;	CLARITROMICINA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250 G	10000	comprimido		4,45
82;	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	10000	comprimido		1,789
83;	CLOBAZAM 10MG	5000	comprimido		12,77
84;	CLONAZEPAM 0,5 MG	1000	comprimido		0,259
85;	CLONAZEPAM 2 MG	1000	comprimido		0,18
86;	CLONIDINA, CLOR. 0,1MG	5000	comprimido		0,19
87;	CLORAFENICOL 1 G	1000	ampola		2,899
88;	CLORAFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1000	frasco		3,99
89;	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	5000	frasco		0,586
90;	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		0,57
91;	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		2,71
92;	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		4,74
93;	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		2,99
94;	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		3,899
95;	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10 ML	5000	frasco		0,4985
96;	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	1000	frasco		1,30
97;	CLORIDRATO DE AMANTADINA	10000	comprimido		0,4305
98;	CLORIDRATO DE CETAMINA	1000	ampola		34,767
99;	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	1000	comprimido		2,49
100;	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	10000	ampola		0,77
101;	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	1000	ampola		2,136
102;	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 100 MG	100000	comprimido		0,30
103;	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	100000	comprimido		0,20
104;	CODERGOCRINA 0,3 MG	1000	ampola		7,94
105;	CODERGOCRINA 4,5 MG	1000	comprimido		6,92
106;	COLAGENASE 0,6 UI POMADA	500	tubo		15,339



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

107;	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	100	frasco	11,369
108;	COMPLEXO B	5000	comprimido	0,898
109;	COMPLEXO B 2ML	5000	ampola	1,50
110;	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330 MG DE 2ML ENDOVENOSA	1000	ampola	4,90
111;	DEFERASIROX 250MG	1000	comprimido	60,7142
112;	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	1000	ampola	3,897
113;	DEXAMETASONA 2MG	1000	ampola	0,89
114;	DEXAMETAZONA 4MG	10000	comprimido	0,38
115;	DEXAMETAZONA 100 ML 0,1MG/ML ELIXIR	1000	frasco	6,50
116;	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	1000	frasco	1,53
117;	DIAZEPAM 10 MG/2ML	1000	ampola	0,689
118;	DIAZEPAM 5MG	10000	comprimido	0,022
119;	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 11 MG/ ML AEROSSOL	1000	frasco	23,40
120;	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G GEL	1000	tubo	3,99
121;	DICLOFENACO POTÁSSICO	5000	comprimido	0,0984
122;	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 2ML	5000	ampola	0,857
123;	DIGOXINA 0,25 MG	5000	comprimido	0,088
124;	DIMENIDRATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE INJETÁVEL	5000	ampola	3,87
125;	DIMENIDRATO GOTAS	1000	frasco	4,1988
126;	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + 10 MG (TIPO DRAMIN B6)	5000	comprimido	0,4796
127;	DIMENIDRINATO 100 MG	5000	comprimido	0,5988
128;	DIMETICONA	1000	comprimido	0,487
129;	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	1000	frasco	1,9878
130;	DIPIRONA 500 MG	10000	comprimido	0,3877
131;	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	5000	ampola	0,67
132;	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 20ML	5000	frasco	1,80
133;	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMIDA	10000	ampola	0,98
134;	DOBUTAMINA 250MG 20ML	5000	ampola	1,99
135;	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	5000	ampola	0,594
136;	DOXICICLINA 100 MG	5000	comprimido	0,14
137;	DUCOLAX 5 MG	5000	comprimido	0,201
138;	ELETRODOS COM GEL	5000	unidade	0,30
139;	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100 - COR AZUL.(SACO C/ 25 UNIDADES)	10000	unidade	92,00
140;	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	200000	comprimido	0,13
141;	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	300000	comprimido	0,11
142;	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	5000	ampola	0,98



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

143;	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	1000	frasco		8,00
144;	ESCOVA DUPLA FACE DEGERMANTE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS CAPAZ DE FAVORECER A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO.	5000	unidade		1,84
145	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	500	tubo		2,81
146	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	500	tubo		12,69
147;	ETILEFRINA 10MG 1ML IM/IV	5000	ampola		1,20
148;	ETILEFRINA 20 ML GOTAS	500	frasco		7,22
149;	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL 5ML	1000	ampola		1,54
150;	FENOBARBITAL 200 MG INJETÁVEL	1000	ampola		1,43
151;	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML (A1) FENTANIL	1000	ampola		5,606
152;	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML INJETÁVEL 2ML (A1) FENTANIL	1000	ampola		4,21
153;	FITAS HGT DE GLICEMIA TIPO ACCU – CHEQUE ACTIVE (NECESSÁRIO 150 APARELHO MEDIDORES DE GLICEMIA EM COMODATA)	50000	unidade		1,60
154;	FIXADOR CITOPATOLÓGICO	5000	unidade		5,70
155;	FLUFENAZINA	5000	ampola		3,99
156;	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	5000	ampola		27,51
157;	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LPM, CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, ROSCA DE SAÍDA PADRÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA, EVITANDO O DESGASTE E POSTERIORES VAZAMENTOS	200	unidade		48,00
158;	FORM. INFANTIL C/PREBIOTICOS 800G (TIPO NAN 1 CONFORT)	1000	lata		53,00
159;	FORM. INFANTIL C/PREBIOTICOS 800G (TIPO NAN 2 CONFORT)	1000	lata		54,00
160;	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 11 MG/ML GOTAS	1000	frasco		8,19
161;	FOSFATODISSÓDICO DE DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA TIPO DEXALGEN	10000	ampola		6,38
162;	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G	10000	unidade		1,75
163;	FRALDA DESCARTÁVEL TAMNHO M	10000	unidade		1,70
164;	FRASCO ESTÉRIL PARA EXAME DE URINA	1000	unidade		0,90



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

165;	FRUTOSE	10000	ampola		4,31
166;	FUROSEMIDA 10 MG/ML	10000	ampola		0,72
167;	FUROSEMIDA 40 MG	10000	comprimido		0,0988
168;	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO TIPO (SAF – GEL)	1000	tubo		33,00
169;	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA /250 ML.	5000	frasco		6,00
170;	GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETÁVEL	1000	ampola		3,00
171;	GLATIRAMER ACET. 20MG (INJ.) (FA/SER.PREENCH.) #CAM.FRIA#	10000	ampola		113,602
172;	GLIBENCLAMIDA 5 MG	5000	comprimido		0,0689
173;	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	1000	frasco		8,98
174;	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	500	ampola		0,63
175;	GLICOSE 5% 1000 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		4,10
176;	GLICOSE 5% 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		3,28
177;	GLICOSE 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	10000	frasco		3,70
178;	HALOPERIDOL 5 MG	5000	comprimido		0,098
179;	HALOPERIDOL 5 MG/ML	1000	ampola		1,02
180;	HEPARINA SÓDICA 500 UI/0,25ML SUB-CUTANEA INJETÁVEL	5000	ampola		9,19
181;	HEPARINA SÓDICA 500 UI/20 ML	5000	ampola		13,998
182;	HIDRALAZINA 20LMG/ML INJETÁVEL	1000	ampola		7,99
183;	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	10000	comprimido		0,72
184;	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	300000	comprimido		0,04
185;	HIDROCORTISONA,ACETATODE, CREME 1% 30G	1000	tubo		9,80
186;	HIDROCORTIZONA 100 MG	5000	ampola		3,14
187;	HIDROCORTIZONA 500 MG	5000	ampola		4,54
188;	HIDROGEL COM ALGINATO GEL	1000	tubo		31,89
189;	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO,SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/ML	1000	frasco		3,78
190;	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,2%	100	frasco		34,61
191;	HIRUDOID GEL	500	tubo		17,90
192;	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	1000	frasco		2,32
193;	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G (INJ.) (FA) #CAM.FRIA 100ML	1000	frascos/ampolas		1.199,67
194;	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/1ML	1000	frasco		38,00
195;	IODOPOLIVIDONA 10 % + IODO 1 % SOLUÇÃO DEGERMANTE	10000	frasco		15,9878
196;	IODOPOLIVIDONA 10 % + IODO 1 % SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	10000	frasco		16,9899
197;	ISOSSORBIDA 40 MG	5000	comprimido		0,59
198;	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LINGUAL	5000	comprimido		0,199
199;	ITRACONAZOL,CÁPSULA 100 MG	10000	comprimido		2,636
200;	LEVODOPA + CARBIDOPA,COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	10000	comprimido		0,2428



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

201;	LEVOFLOXACINO	5000	comprimido	3,10
202;	LEVONORGESTRELO + ETINILESTRADIOL 15 MG + 0,03 MG	100000	comprimido	0,632
203;	LIDOCAINA + GLICOSE PESADA	1000	ampola	6,9878
204;	LIDOCAINA 2 % GELÉIA	1000	tubo	3,9889
205;	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200000 INJETAVEL 20 ML COM VASO	1000	ampola	5,9878
206;	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL 20 ML SEM VASO	5000	ampola	4,8989
207;	LOPERAMIDA 2 MG	5000	comprimido	0,36
208;	MANITOL FRASCO 250ML/20%	10000	frasco	4,08
209;	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	10000	comprimido	0,4823
210;	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	10000	comprimido	1,13
211;	METILDOPA 250	50000	comprimido	0,18
212;	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	1000	ampola	2,26
213;	METILERGOMETRINA COMPRIMIDO	1000	comprimido	0,8352
214;	METOCLOPRAMIDA 10 MG	1000	comprimido	0,0689
215;	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	1000	ampola	0,60
216;	METOCLOPRAMIDA GOTAS	5000	frasco	1,17
217;	METOTREXATO 2,5 MG	10000	comprimido	0,6604
218;	METRONIDAZOL 250 MG	2000	comprimido	0,09
219;	METRONIDAZOL 40 MG/ML	5000	frasco	3,48
220;	METRONIDAZOL 5 MG/ML	500	ampola	4,18
221;	MICOFENOLATO DE SODIO 360MG	5000	comprimido	10,341
222;	MICONAZOL, NITRATO DE, GEL ORAL 2%	1000	tubo	25,71
223;	MIDAZOLAN 15 MG	1000	comprimido	1,16
224;	MIDAZOLAN 5MG 5ML	5000	ampola	0,918
225;	MORFINA 10 MG	10000	comprimido	0,41
226;	MORFINA 10 MG/ML	5000	ampola	2,04
227;	MORFINA 30 MG	10000	comprimido	0,847
228;	MORFINA GOTAS	1000	frasco	22,30
229;	NEOCAINA	5000	ampola	23,50
230;	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 30 MG	1000	tubo	7,569
231;	NIFEDIPINA 10 MG	5000	comprimido	0,098
232;	NIMESULIDA 100 MG	5000	comprimido	0,0978
233;	NITROFURAL 2MG - POMADA	500	tubo	9,80
234;	NORFLOXACINO 400 MG	1000	comprimido	0,79
235;	NORIPURUM ENDOVENOSA 5ML	5000	ampola	10,700
236;	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	5000	ampola	1,49
237;	ÓLEO MINERAL PURO LIGUIDO ORAL	1000	frasco	3,78
238;	OMEPRAZOL 20 MG	200000	comprimido	0,08
239;	OMEPRAZOL INJETÁVEL	1000	ampola	4,9287
240;	OXACILINA 500MG	1000	ampola	0,9074
241;	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA 30G	500	tubo	6,505
242;	PANCURON 2MG 2ML	500	ampola	4,47
243;	PARACETAMOL 200 MG/ML 20ML	10000	frasco	1,78
244;	PARACETAMOL 500 MG	100000	comprimido	0,06
245;	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	20000	comprimido	1,79
246;	PARACETAMOL 750 MG	10000	comprimido	0,098
247;	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 2ML	5000	ampola	2,25596



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

248;	PENTOXIFILINA 400 MG	10000	comprimido		0,95
249;	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	5000	comprimido		0,49
250;	PERMETRINA, LOÇÃO 5%	1000	frasco		3,30
251;	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	5000	ampola		3,88
252;	PILOCARPINA, CLORIDRATO COLÍRIO 2%	1000	frasco		23,00
253;	PIRACETAM 800	5000	comprimido		1,70
254;	PIRACETAM INJETÁVEL	5000	ampola		1,315
255;	PROMETAZINA 25 MG	5000	comprimido		0,23
256;	PROMETAZINA 25 MG/ML	5000	ampola		1,899
257;	PROMETAZINA CREME	500	tubo		18,39
258;	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG	1000	comprimido		4,99
259;	PROPATILNITRATO 10 MG	1000	comprimido		0,49
260;	PROPOFOL	500	ampola		7,985
261;	RANITIDINA, CLORIDRATO DE , COMPRIMIDO 150 MG	10000	comprimido		0,072
262;	RIFAMICINA SPRAY	1000	frasco		17,80
263;	RINGER + LACTATO DE SÓDIO 1000 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	5000	frasco		4,3800
264;	RISPERIDONA 1MG	5000	comprimido		1,1333
265;	RISPERIDONA 2MG	5000	comprimido		1,416
266;	RISPERIDONA 3MG	5000	comprimido		2,41
267;	SACCHAROMYCESBOULARDIII7 LIOFILIZADO 100MG	5000	cápsula		1,83
268;	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL	1000	sache		0,62
269;	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	2000	frasco		2,988
270;	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE 120 ML	1000	frasco		5,11
271;	SEVELAMER CLORIDRATO 800MG	10000	comprimido		2,9217
272;	SIMILARINA 140 MG	1000	comprimido		3,312
273;	SINVASTATINA 20 MG	200000	comprimido		0,09
274;	SOLUÇÃO DE ENEMA 125 ML	1000	frasco		9,70
275;	SOLUÇÃO NASAL ADULTO	5000	frasco		3,88
276;	SOLUÇÃO NASAL INFANTIL	5000	frasco		3,11
277;	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N° 12	5000	unidade		23,00
278;	SUCSINATO DE METROPOLOL 100 MG	10000	comprimido		1,84
279;	SUCSINATO DE METROPOLOL 25MG	10000	comprimido		0,608
280;	SUCSINATO DE METROPOLOL 50	10000	comprimido		0,8912
281;	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA SÓDICA INJETÁVEL 0,5MG + 1,5MG	1000	ampola		2,20
282;	SULBACTAM SÓDICA + AMPICILINA SÓDICA INJETAVEL 1,0MG + 2,0MG	1000	ampola		3,20
283;	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	1000	tubo		3,99
284;	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 0,8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	frasco		2,98
285;	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	10000	comprimido		0,099
286;	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	5000	ampola		0,91
287;	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	1000	ampola		2,92
288;	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	1000	unidade		1,988



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

289;	TACROLIMO 1MG	5000	comprimido ou cápsula		4,9747	
290;	TARTARATO METROPOLOL 100 MG	50000	comprimido		0,3511	
291;	TENOXICAN	1000	ampola		6,87	
292;	TENOXICAN 20	1000	comprimido		1,15	
293;	TERBUTALINA SULFATO 0,3MG/ML XAROPE	1000	frasco		7,22	
294;	TICLOPIDINA 250 MG	2000	comprimido		0,9308	
295;	TIOPENTAL	1000	ampola		26,78	
296;	TRAMADOL 50 MG	2000	comprimido		0,3895	
297;	TRAMADOL50 MG INJETÁVEL	1000	ampola		4,96	
298;	VACUTAINER COM GEL	10000	unidade		2,48	
299;	VALERATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE GENTAMICINA +TOLNAFTATO +CLIOQUINOL CREME 20 G	1000	tubo		12,80	
300;	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ 01 SAIDA PARA OXIGENIO, CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTAPRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT COM VALVULA SEGURA VALVULA REGULADORA SEM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	100	unidade		168,00	
301;	VANCOMICINA 500 MG	1000	ampola		3,94	
302;	VASELINA LIQUIDA LITRO	1000	unidade		19,70	
303;	VENLAFAXINA CLORIDRATO. 75MG	10000	comprimido		1,3878	
304;	VITAMINA C 2ML	5000	ampola		2,90	
305;	VITAMINA K (FITOMENADONA) 10 MG/ML 1 ML	5000	ampola		2,45	

2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

3. Deverão constar na embalagem de todos os produtos entregues em nosso Almoxarifado, as seguintes informações:

- a)** número de certificado do produto no Ministério da Saúde;
- b)** fabricante;
- c)** rótulo em português;
- d)** lote de fabricação;
- e)** nome do produto;
- f)** quantidade.

4. Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano e 06 (seis) meses, no momento da entrega em nosso Almoxarifado.

5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

6. AO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL SÃO VICENTE, RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER PRODUTOS QUE FOREM ENTREGUES:

6.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

6.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

7. Terá o prazo de 03 (tres) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

8. A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

9. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente , no prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município.

10. A validade é Proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura da empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente
data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo
licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em
seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado
pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou
conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente
licitação.

..... / / 2013

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2013
EDITAL DE PREGÃO N° 050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, CEP _____ - _____, em _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2013.

Em ____/____/2013.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2013
EDITAL DE PREGÃO N° 050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____ (cidade), _____ (data)

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa